

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 312, de 02 de janeiro de 2001

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE
2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município
para o exercício financeiro de 2001, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus
fundos especiais e órgãos da administração direta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos da
administração direta e fundos especiais.

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção I
Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Total estimada no valor de R\$ 17.613.670,67
(dezessete milhões seiscentos e treze mil seiscentos e setenta reais e sessenta e
sete centavos).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos,
contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação
vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
RECEITAS CORRENTES	14.861.351,67
Receita Tributária	665.500,00
Receita de Contribuições	220.156,22
Receita Patrimonial	37.000,00
Receita de Serviços	81.384,04
Transferências Correntes	13.774.311,41
Outras Receitas Correntes	83.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.752.319,00
Operações de Crédito	484.160,00
Alienação de Bens	20.000,00
Transferências de Capital	2.248.159,00
TOTAL	17.613.670,67

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 12.186.090,40 (doze milhões cento e oitenta e seis mil noventa reais e quarenta centavos); e

II - no Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 5.427.580,27 (cinco milhões quatrocentos e vinte e sete mil quinhentos e oitenta reais e vinte e sete centavos).

Art. 5º - A Despesa fixada, a conta de recursos previstos neste título, apresenta, por Unidade Orçamentária, o seguinte desdobramento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR - R\$
Câmara Municipal	810.000,00
Gabinete do Prefeito	646.068,82
Secretaria da Administração	813.644,97
Secretaria de Finanças	814.129,06
Secretaria da Saúde	3.336.464,97
Secretaria da Ação Social	1.404.257,18
Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	5.395.930,75
Secretaria de Obras e Urbanismo	3.299.382,60
Secretaria de Desenv. Rural, Meio Amb. e Abastecimento	504.987,34
Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio	256.796,02

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

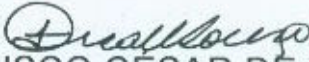
Reserva de Contingência	332.008,96
TOTAL	17.613.670,67

Art. 6º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) do total da despesa autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios a Reserva de Contingência e as disponibilidades referidas nos itens I, II e III, do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - O Poder Executivo, por Decreto, aprovará o Detalhamento da Despesa, por elementos de despesa das atividades e projetos, constantes dos anexos desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 02 de janeiro de 2001.


FRANCISCO CÉSAR DE SOUSA
Prefeito Municipal